

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 - PROGUARU	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2016	PROC. ADM. Nº 394/2016
OBJETO: Registro de Preços para calçados de segurança	
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Ita Safety Equipamentos de Proteção Individual Ltda-me	

Na sede social da **PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PROGUARU** sociedade de economia mista, constituída nos termos da Lei Municipal nº 2.305 de 22 de maio de 1979, com Inscrição no C.N.P.J. Nº 51.370.575/0001-37 e Inscrição Estadual nº 336.118.324.110, com sede no Município de Guarulhos, neste Estado, a Av. Arminda de Lima nº 788, na decorrência legal da adjudicação administrativa, no competente processo de licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 048/2016** é celebrada a presente Ata de Registro de Preços com base nos seguintes dispositivos legais: Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 23.454/05, demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito, que especificamente se regerá:

ÓRGÃO GERENCIADOR, a **Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente José Roberto Vomero (RG nº 12.154.870 SSP/SP) e Diretor Administrativo Financeiro: Leonardo Matheus Paes Lago (R.G. nº 35.436.010 SSP/SP).

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços PORTAL DA TRANSPARÊNCIA estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes à calçados de segurança, descrito no Anexo I, cujas especificações técnicas, preços, quantitativos e fornecedores, foram definidas no procedimento licitatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 2.1.** -Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 2.2.** -Convocar o compromissário fornecedor para assinatura da Ata de RP ou instrumento que o substitua;
- 2.3.** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
- 2.4.** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no instrumento contratual.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. - A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

4.1. - A **CONTRATADA** se obriga à entrega total dos serviços, objeto deste instrumento, pelo preço e condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

4.2. - Oferecer os bens contratados com garantia de acordo com o **Anexo I**, contados da data do seu recebimento definitivo.

4.3. - Respeitar as normas e procedimentos de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA controle interno, inclusive de acesso às dependências do Contratante.

4.4. - Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

4.5. - Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado.

4.7. - Substituir os bens que, a juízo PORTAL DA TRANSPARÊNCIA do representante do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

4.8. - Realizar, sob suas expensas, a entrega dos bens.

4.9. - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento.

4.10. - Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

4.11. - Manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência deste Instrumento, para representá-la sempre que for necessário.

4.12. - **A Proguaru a qualquer tempo poderá utilizar-se de testes e ensaios técnicos de empresas especializadas para aferição da qualidade, conforme previsto no Art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93, sob expensas da CONTRATADA, em laboratório indicado pela CONTRATANTE.**

4.12.1. Fica obrigada a **CONTRATADA** a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias após a notificação, autorização por escrito, bem como quaisquer outros documentos ou informações necessárias para o encaminhamento dos produtos para ensaios/testes.

4.12.2. A **CONTRATADA** poderá encaminhar um representante para acompanhar a separação do material e a entrega no laboratório que realizará os ensaios/testes.

4.12.3. A **CONTRATADA** se obriga a realizar o pagamento dos laudos, que será efetuado diretamente ao laboratório, nas condições em que este indicar.

4.12.4. Havendo interesse, será disponibilizada uma cópia dos laudos à **CONTRATADA**.

4.12.5. Caso o produto seja reprovado, seu fornecimento será suspenso pelo prazo de 30 dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena das sanções previstas

4.13. - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste Instrumento.

4.14. - Entregar parceladamente o produto, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA prazo máximo de 20 **(vinte) dias**, sempre acompanhado de nota fiscal, contados da data do pedido e de acordo com as necessidades da PROGUARU, em local designado no pedido, sendo sempre no Município de Guarulhos.

5 - DOS PREÇOS

5.1. - Os preços, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no **Anexo I**.

6 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. - O preço unitário dos objetos desta ATA será aquele constante do **Anexo I**.

6.2. - Correrão exclusivamente por conta do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.3. - O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. - O pagamento será efetuado ao PORTAL DA TRANSPARÊNCIA **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, com **RECURSOS PRÓPRIOS DA PROGUARU**, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura de serviços, devidamente recebida e atestada.

6.5. - O vencimento será em 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do produto.

6.5.1. - Deverá ser indicado no corpo do documento fiscal os dados bancários para pagamento.

6.6. - O pagamento fora do prazo estabelecido, sujeitará a PROGUARU à multa de 1% (um por cento) em favor do contratado, além dos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

6.7. - **O pagamento de todas as duplicatas será efetuado somente com títulos em carteira, ou através de crédito em conta corrente da contratada.**

6.8. - Para pagamentos através de CRÉDITO em conta corrente a CONTRATADA deverá autorizar e informar a PROGUARU através de correspondência, em papel timbrado, os dados necessários para a efetivação do CRÉDITO.

6.9. - O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** obriga-se a encaminhar recibo ou duplicata quitada, após a confirmação do CRÉDITO em conta corrente, relativo ao pagamento efetuado.

6.10. - A existência de preços registrados não obriga a **PROGUARU** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às

licitações, sendo assegurado ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a preferência de contratação em igualdade de condições.

7 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 7.1. -A contratação com o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, após a indicação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** do registro de preços será formalizada por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. - O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.3. - Esta Ata de Registro de Preços poderá PORTAL DA TRANSPARÊNCIA sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS

- 8.1. -Quando o preço médio praticado no mercado tornar-se inferior ao preço registrado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
- 8.1.1 - convocar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 8.1.2. -frustrada a negociação, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido;
- 8.2. - Quando o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** PORTAL DA TRANSPARÊNCIA comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da **PROGUARU** para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no art. 23, do Decreto 23.454/2005.
- 8.3. - O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no art. 24, do Decreto 23.454/2005.
- 8.4. - O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** poderá solicitar à **PROGUARU** o cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no art. 24, do Decreto 23.454/2005.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. - Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.
- 9.2. - Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3. - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 9.3.1** Advertência;
- 9.3.2.** Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total do pedido quando não entregue;
- 9.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, quando entregue em desacordo com o contratado;
- 9.3.4.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item reprovado no exame de qualidade, caso o vício não seja sanado;
- 9.3.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
- 9.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.
- 9.3.7.** - O atraso na entrega do objeto PORTAL DA TRANSPARÊNCIA licitado, segundo definido no Instrumento expedido pela Proguaru, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), do valor total do item ou itens em atraso, por dia, limitado o prazo a 30 (trinta) dias, quando será caracterizada a inexecução total do contrato.
- 9.4.** - Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.5.** - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.6.** - O valor das multas aplicadas será recolhido aos PORTAL DA TRANSPARÊNCIA cofres da PROGUARU, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 10.1.** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
- 10.2.** - Para todas as questões suscitadas na execução deste, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da **Comarca de Guarulhos**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento desta ARP.

Nada mais havendo a tratar, eu _____ (.....) lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai rubricada e assinada.

ANEXO I – QUADRO RESUMO

Compromissário Fornecedor: Ita Safety Equipamentos de Proteção Individual Ltda-me				
Endereço: Rua Caraguatatuba, 97 – Itaim Paulista – São Paulo/SP				
CEP: 08110-120		Fone: (11) 2626-7417/2963-0303		Fax:
CNPJ: 07.397.742/0001-41		Insc. Est.: 146.475.509.115		E-mail: lucidio@itasafety.com.br
Pessoa que deverá assinar a ata: Lucídio Caetano de Souza				RG: 15.583.949 SSP/SP
Item	Descrição	Qt.	Un.	Valor Unitário
1	SAPATO DE SEGURANÇA (COM CADARÇO). CONFECCIONADO EM VAQUETA MACIA, CURTIDA AO CROMO DE 1ª QUALIDADE, NA COR PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO E GÁSPERA FORRADOS COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, RESISTENTES E CONFORTÁVEIS, LINHAS DE COSTURA EM NYLON FIOS 30 E 40, BIQUEIRA DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) E REFORÇO ESTRUTURAL NO CONTRAFORTE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADA ATRAVÉS DO SISTEMA STROBELL, SOBREPALMILHA REMOVÍVEL HIGIÊNICA C/ TRATAMENTO ANTIFUNGOS E ANTIBACTÉRIAS, SOLADO ANTIDERRAPANTE EM POLIURETANO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETO NO CABEDAL, ACOMPANHADO DE UM PAR EXTRA DE SOBREPALMILHAS, COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS. DEVERÁ CONSTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS: FABRICANTE, LOTE E Nº DO CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EXPEDIDO PELO MTE. NUMERAÇÃO DE 33 A 46.	1.700	Par	53,22

Guarulhos, _____ de _____ de 2017

ORGÃO GERENCIADOR:

LEONARDO MATHEUS PAES LAGO
Diretor Administrativo Financeiro

JOSÉ ROBERTO VOMERO
Diretor Presidente

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

ITA SAFETY EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA-ME
Lucídio Caetano de Souza